



Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
15	106/2012	OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (OSID)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA; PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
16	126/2012	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
17	130/2012	ORGANIZAÇÃO AUXÍLIO FRATERNAL / OAF	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (NA MODALIDADE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS
18	132/2012	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (FASE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FÓRUMS
19	183/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS
20	201/2015	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA DE PASSAGEM E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	POPULAÇÃO ADULTA DE RUA DE AMBOS OS SEXOS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
21	202/2015	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS
22	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL - HUMANA BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
23	251/2016	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA - MAPI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
24	299/2017	LEGIÃO DA BOA VONTADE / LBV BONOCÓ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
25	430/2021	MANSÃO DO CAMINHO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS

Art. 2º: Aprovar a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:-

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	INSTITUTO TERAPÊUTICO QUEM AMA CUIDA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ADOLESCENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de julho de 2022.

MARCELO TOURINHO
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 29/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de setembro de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

Art. 2º. Prorrogar o prazo de validade da inscrição em 2021 da manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de setembro de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de julho de 2022.

MARCELO TOURINHO
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 30/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece as formas de oferta dos benefícios eventuais em pecúnia, serviço ou bens, em consonância com a Lei da SUAS 9.502/2019 e a resolução CMASS 63/2020

Nº	BENEFÍCIO EVENTUAL	PECÚNIA	SERVIÇO	BENS
01	EMERGENCIAL	R\$ 1.212,00; R\$ 2.424,00; R\$ 3.636,00		
02	MORADIA	R\$ 300,00		
03	NATALIDADE	R\$ 734,47.		
04	VIAGEM		PASSAGEM	
05	FUNERAL		URNA, COROA E TRANSLADO.	
06	ALIMENTAÇÃO			CESTA BÁSICA

Parágrafo primeiro: O Benefício Eventual Emergencial pode ser pago em até 03 salários mínimos definidos com base em perdas materiais informadas em parecer técnico.

Parágrafo segundo: O Benefício Eventual Viagem fica estabelecido com base na cotação de passagem.

Parágrafo terceiro: O Benefício Eventual funeral é ofertado pela prestação de serviço por meio de funerária licitada.

Parágrafo quarto: Fica autorizado o reajuste dos valores ao longo do tempo dos benefícios vinculados ao salário mínimo.

Parágrafo quinto: As despesas decorrentes dos supracitados benefícios eventuais devem ter previsões na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, consoante disposto no art 59º, parágrafo único da Lei 9.502/2019 e art 2º parágrafo único da Resolução CMASS nº63/2020, ofertados conforme esta disponibilidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de julho de 2022.

MARCELO TOURINHO
Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 020/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança

e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar por licença médica a srª Valcimeire Santos Silva, conforme deferimento do INSS e Processo SPMJ/SEGEP100651/2022.

Art. 2º Convocar a suplente Sandra Santos de Santana para substituição de 1 a 31 de julho de 2022 no Conselho Tutelar de Brotas, considerando a inexistência de suplente para ocupar vaga temporária e emergencial.

§ 1º - A referida suplente foi convocada, considerando que atua nos Conselhos Barroquinha e Roma que fazem parte do mesmo centralizado do Conselho de Brotas, além de ser considerado atuação da referida no Conselho de Brotas antes da finalização do Ato Complementar 01/11/2021.

Art. 3º Convocar a srª Carine Souza Santos para assumir a substituição no Conselho Tutelar de Brotas de 01/08/2022 até finalização da licença médica da srª Valcimeire Santos Silva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador 07 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 020/2022

Republicado incorreções. Publicado no Diário Oficial do Município em 07 de julho de 2022, na página 11, DOM nº 8.320.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei federal nº 8069/90 e no Decreto nº 11.523/96 e em conformidade com Assembleia Geral Ordinária nº 349.

CONSIDERANDO as exonerações ocorridas até a presente data e a finalização do ato complementar 02/2019 para escolha de conselheiros tutelares, com realização da eleição dia 29/08/2021.

CONSIDERANDO a portaria 32/2021 com validação dos aptos, após a capacitação.

CONSIDERANDO ainda a cerimônia de posse ocorrida no dia 30/05/2022, na sede do CMDCA com a presença dos candidatos e Ministério Público do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o quadro atualizado de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes em Salvador até dia 09/01/2024.

Salvador, 06 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

TITULARES I (ROMA)	
1	ANA SUELY SANTOS DOS ANJOS
2	EVANICE RODRIGUES DE SOUZA DA HORA
3	MARIA APARECIDA SILVA LIMA
4	TÂMARA PEREIRA DOS SANTOS FONSECA
5	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO
SUPLENTE	
1	LUCICLEIDE OLIVEIRA DE SANTANA CASTRO
2	CRISTIANA ELIAS DOS SANTOS SANTANA
3	SANDRA SANTOS DE SANTANA
4	LINDINALVA D' ANUCIAÇÃO ARCANJO
TITULARES II (BARROQUINHA)	
1	GRAZIELA DOS SANTOS CERQUEIRA
2	DANIELA DOS SANTOS LÍRIOS
3	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA
4	MATHEUS PINHEIRO DE CARVALHO
5	ESTHELA MÔNICA GOMES DA COSTA
SUPLENTE	
1	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA
2	MARCIO NEOPOMUCENDO DA SILVA
3	SANDRA SANTOS DE SANTANA
4	LINDINALVA D'ANUCIAÇÃO ARCANJO
5	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS
6	CARINE SOUZA SANTOS
7	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA

TITULARES I (ROMA)	
TITULARES III (BROTAS)	
1	VALCIMEIRE SANTOS SILVA
2	CÍNTIA GISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA
3	ROGÉRIO TOMÁS RODRIGUES CONCEIÇÃO
4	SIDNEY ANSELMO CALDAS
5	VERÔNICA DOS SANTOS VILLA
SUPLENTE	
1	CARINE SOUZA SANTOS
2	SANDRA SANTOS DE SANTANA
TITULARES IV (LIBERDADE)	
1	TATIANA OLIVEIRA DE ARAUJO
2	ADILMA PEREIRA DA SILVA
3	MATEUS FERREIRA DE MORAIS
4	JOSENIRA MEIRELES DOS SANTOS
5	ALINE GOMES DA SILVA
SUPLENTE	
1	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
2	ETHELMA SANDRA GOMES DA COSTA
3	QUERCIO CARDOSO MONTEIRO
TITULARES V (ITAPUÁ)	
1	IRIS SANTOS VENÂNCIO
2	LIZIANE CORDEIRO REIS SILVA
3	WILLIAN DOS SANTOS TELES
4	ANTONISA VIEIRA VALE
5	MARIA FRANCELINA DA SILVA DOS SANTOS
SUPLENTE	
1	REBECA FERREIRA DOS SANTOS
2	JULIANE DE OLIVEIRA LIMA LINO
3	CLEONICE COSTA
TITULARES VI (PERNAMBUCÓS)	
1	GEORGIA SANTOS DA CRUZ
2	JUCINEIDE LIMA SANTOS DE JESUS
3	EDMÁRIA SANTANA NUNES
4	KELLY DAIANE SANTIAGO DE SANTANA
5	EDNAIDE PESSOA DAMASCENO
SUPLENTE	
1	ANATÁLIA BOA MORTE SOARES
2	ISABEL CRISTINA ROCHA SANTOS
3	MÁRCIO NEPOMUCENO DA SILVA
TITULARES VII (CASTELO BRANCO)	
1	BÁRBARA CRISTINA SANTOS CARVALHO
2	JACIARA DE JESUS ROCHA
3	EDSON BARCELOS DOS SANTOS
4	SÉRGIO FIRMINO
5	CELESTE CALDAS DE JESUS MACENA
SUPLENTE	
1	VALDEIR DE JESUS SANTANA
2	CLAUDIO CONCEIÇÃO BOA VENTURA
3	MAILSON SILVA MESSIAS
TITULARES VIII (CAJAZEIRAS)	
1	CRISLANE CONCEIÇÃO DE SOUZA
2	NAJARA SILVA DOS SANTOS PEREIRA
3	ANALICE DE SOUZA SANTOS
4	MÔNIQUE DA SILVA CUNHA
5	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES
SUPLENTE	
1	ISABEL CRISTINA ROCHA SANTOS
TITULARES IX (PERIPERI)	
1	ARACELE ARAÚJO SILVA BARBOSA
2	MARCIA DOS SANTOS SILVA
3	VERA LÚCIA ANDRADE CARVALHO
4	MARCOS VINÍCIOS GARRIDO DA SILVA
5	GRACE FERREIRA SANTOS SILVA
SUPLENTE	
1	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO
2	LINDNALVA SILVA SANTOS
3	CLÁUDIA MATIAS DE SANTANA
TITULARES X (FEDERAÇÃO)	
1	FRANCIRLEY DOS REIS AMORIM
2	GENIVALDA LOPES NUNES
3	ADRIANA MARINHO SANTOS
4	BRUNA VITÓRIA DE OLIVEIRA ARAÚJO SANTOS

TITULARES I (ROMA)	
5	LUIZETE MOREIRA BARRETO
SUPLENTES	
1	MARIA CECILIA COSTA SANTOS
2	VILMA CLEI SANTOS
TITULARES XI (BOCA DO RIO)	
1	GILMÁRIA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA
2	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DAMASCENO
3	EDINEUZA DA ANUNCIÇÃO SANTOS RAMOS
4	SILEDA MUNIZ SILVA REGIS
5	JOSIANNE BERNARDO DE ANDRADE PEIXOTO
SUPLENTES	
1	ANA KARINE SILVA ALMEIDA
2	MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA
TITULARES XII (SÃO CAETANO)	
1	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
2	ÉRICA FERREIRA DE SANTANA SANTOS
3	MAIANE ENES BISPO DE SOUZA
4	CARMEM LÚCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA
5	NOEMI DOS SANTOS SOUZA
SUPLENTES	
1	ALEXANDRE GOMES DA SILVA
2	SIDNEY SILVA SANTOS
3	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
4	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS
5	SÂNDILA SOUZA FERNANDES
TITULARES XIII (NARANDIBA)	
1	ALEX FÁBIO TELES BRITO
2	REGIANE SANTOS DE JESUS
3	JAILTON SANTANA DE JESUS
4	JOILSON SOUZA DE ALMEIDA
5	ALITON SOUZA RODRIGUES
SUPLENTES	
1	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS
2	MÁRCIO AUGUSTO SANTOS QUEIROZ
3	SIMONE COSTA LIMA
TITULARES XIV (ILHAS)	
1	VAGNER CARNEIRO SILVA
2	VIVIANE SILVA PEIXOTO
3	MARIANA DE MATOS BISPO NASCIMENTO
4	MICHELE SANTOS DA SILVA
5	ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS
SUPLENTE	
1	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA
TITULARES XV (BARRA)	
1	ROSANA BACELAR AS SILVA
2	MIANGA MADILLÉ DA SILVA GAVIÃO
3	GERSINA DA SILVA PRAXEDES
4	VÂNIA DOS SANTOS SOARES
5	ROBERT SOUZA DOS SANTOS
SUPLENTES	
1	RAFAELA DE CASTRO CORREIA
2	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA
3	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS
4	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO
TITULARES XVI (IPITANGA)	
1	ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS
2	TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS DE JESUS
3	ANA CAROLINE DOS REIS BARBOSA
4	ANA PAULA DOS SANTOS
5	CARLA SANTOS GONÇALVES
SUPLENTE	
1	JEFERSON RAIMUNDO SANTOS CONCEIÇÃO
TITULARES XVII (PITUBA)	
1	MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO
2	ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA
3	CLÁUDIA BARROS LIMA
4	ROBSON PINTO DOS SANTOS
5	IARA QUADROS SILVA DE SOUZA
SUPLENTES	
1	RAFAELA DE CASTRO
2	ANATALIA BOA MORTE SOARES
3	MEIRE BATISTA OLIVEIRA

TITULARES I (ROMA)	
4	JERFERSON RAIMUNDO SANTOS CONCEIÇÃO
5	MARIA CECILIA COSTA SANTOS
6	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA
TITULARES XVIII (VAÉRIA)	
1	LÚCIA MARIA SILVA MALVAR
2	FERNANDA ZILDA DE SÁ ANGELO
3	REGIVALDA REIS BARBOSA COSTA
4	PATRÍCIA DE JESUS DOS SANTOS
5	ROSIMEIRE DUARTE SANTOS
SUPLENTES	
1	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAITT SOUZA
2	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS
3	VILMA CLEI SANTOS
4	MATEUS SOUZA NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 077/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB nº 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADEMARIO ALEXANDRINO DA PAIXAO	4927008/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
ADRIANO FERREIRA MARQUES	4257596/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ADRIANO PIREZ DE SOUZA JESUS	3060805/2022 - EST	20/04/2022	180 DIAS
ADRIELE DOS SANTOS ARAUJO	4156121/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ADRIELE FERREIRA DA SILVA	3209863/2021 - EST	14/12/2021	180 DIAS
ADRIELE SANTANA OLIVEIRA	3924531/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
ADRIELLE OLIVIERA DOS SANTOS	4223184/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
ADRIELLE RIBEIRO NASCIMENTO	4132937/2020 - EST	21/10/2020	180 DIAS
AECIO DE OLIVEIRA SOUZA	2278950/2020 - EST	16/12/2020	180 DIAS
AISHA CRISTINE SENA DO NASCIMENTO	4078948/2022 - EST	26/04/2022	180 DIAS
AISHA GICELI SANTOS DE OLIVEIRA	3955377/2022 - EST	20/04/2022	180 DIAS
AISLANE DE SOUZA SANTOS	3576635/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
ALAN CONCEICAO CARVALHO	2749718/2022 - EST	12/01/2022	180 DIAS
ALAN OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	2984851/2021 - EST	07/04/2021	180 DIAS
ALAN OLIVEIRA SOUZA	4362853/2021 - EST	24/11/2021	180 DIAS
ALANA DOS SANTOS FREITAS	4222851/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
ALANA SANTOS CONCEICAO	3436957/2020 - EST	05/11/2020	180 DIAS